

DATA DA LEITURA:		15/08/2024		ORGÃO:		FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE	
CODIGO		1938 UASG 930404		VENDEDOR:		MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ	
PROCESSO		ADMINISTRATIVO nº PBS-PRC-2024/00709		MODALIDADE:		PREGÃO ELETRÔNICO nº 275/2024	
ABERTURA		20/08/2024		OBJETO:		MEDICAMENTOS	
HORA		09:00		VALIDA.PROP.		90 DIAS	
JULGAMENTO		ITEM		ENTREGA		15 Dias	
CASAS DEC.:		2 CASAS		PAGAMENTO		30 Dias	
LEI 14.133/2021		SIM		PRAZO DA DOC.		10.32. PROPOSTA ADEQUADA - 2 (DUAS) HORAS	
VIGENCIA		12 MESES		SISTEMA		www.gov.br/compras	
LEITURA POR:		JAIRO SOARES					
Págs		DOCUMENTOS EXIGIDOS		H		P	
13.12.1.a)		CONTRATO SOCIAL		X			
13.12.1.a)		ALTERAÇÃO CONS		X			
13.12.1.c)		CNH - DOS SOCIOS		X			
13.12.2.a)		CNPJ. Cod: 6		X		ANEXO I - 4.1.2.1 - 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS	
13.12.2.e)		FGTS		X		ANEXO I - 3.1	
X		INSS		X			
13.12.2.b)		CERT. FEDERAL		X		7.1.2. e 7.1.3.	
13.12.2.c)		CERT. ESTADUAL		X		12.11.2.	
		DIVIDA ATIVA ESTADUAL				7.8.	
13.12.2.d)		CERT. MUNICIPAL		X		7.7.	
		CERTIDÃO IPTU CIM				7.7.b)	
X		INSCRIÇÃO ESTADUAL		X			
13.12.2.f)		MTE – DÉBITOS TRABALHISTAS		X			
		MTE - INFRAÇÃO/DEFC/CRIANÇ					
13.12.3.b) (2022 e 2023)		BALANÇO		X		6.3.	
13.12.3.b)		CERT. CONTADOR CRC		X			
13.12.3.a) - 90 DIAS		CERTIDÃO DE FALÊNCIA		X			
		CARTÓRIOS DISTRIB/PATRIM				11.2.13.2.	
		CARTÓRIOS PROTESTO				ANEXO I - 3.3 - NÃO INFERIOR	
		CERTIDÃO DO FORO				11.2.1.	
13.12.4.b)		LIC. FUNC. - MEDICAMENTO		X			
		LIC. FUNC. - MATERIAL				12.11.2. e ANEXO I - 4.1.1	
13.12.4.c)		AFE COMUM - ANVISA		X		11.2.8.2. PÁG. 10	
13.12.4.c)		AFE COMUM - DOU		X		ANEXO I	
13.12.4.c)		AFE ESPECIAL - ANVISA		X			
13.12.4.c)		AFE ESPECIAL - DOU		X			
		AFE CORRELATO - ANVISA				ENVELOPE PROP.	
		AFE CORRELATOS - DOU				FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE	
						PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO:	
13.12.4.b)		ALVARÁ LOCALIZAÇÃO		X		7.1. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: 7.1.1. Valor UNITÁRIO E TOTAL com apenas 02 (duas) casas decimais. 7.1.1.1. No caso de preços (unitários ou totais) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o(a) Agente de Contratação dar-se-á o direito de adequação dos preços, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais. 7.1.2. Marca. 7.1.3. Fabricante. 7.1.4. Em modelo/versão, preencher nos casos de medicamentos com a quantidade da embalagem de fornecimento. 7.8. Descrição detalhada do objeto, indicando fármaco, conforme Denominação Comum Brasileira (Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999), a concentração do fármaco, a forma farmacêutica, a via de administração e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável ou não para as apresentações em comprimido.	
13.12.3.b.4.		SIMPLIFICADA - JUCEPE		X			
X		SIMPLIFICADA - ESPECIFICA		X			
		CONSELHO DE FARMÁCIA				10.6. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo). Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. 10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. 13.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. 1.2 O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do VALOR POR ITEM;	
		CERTIDÃO FARMÁCIA				INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA VENCEDORA OU ENVIO DAS ORIGINAIS:	
		DOC. FARMACÊUTICO				11.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, através da funcionalidade "convocar anexo", e deverá: 12.2. A proposta adequada/atualizada deverá ser enviada no sistema juntamente com a Declaração Unificada (Anexo II, do Edital).	
		CRC NA PREFEITURA				Págs	
		CERTIDÃO DO ICMS				DECLARAÇÕES	
X		SICAF		X		DECL. DE REQ. DE HAB.	
13.12.4.a)		ATEST DE CAP TEC PUBLIC.		X		DADOS DO REPRESENTANTE	
13.12.4.a)		ATEST DE CAP TEC PRIVAD		X		CARTA CREDENCIAMENTO	
		ATEST CAP PUBLIC CONTRATO				DECLARAÇÃO GERAL	
		RELAÇÃO DE APENADOS - TCE SP				DADOS DA EMPRESA	
		CERTIDÃO DO CEIS				UNIFICADA	
		CERTIDÃO DO CNJ				12.2.	
		CERTIDÃO DO TCU				ANEXO II	
		CERT. PROTESTO DOS SOCIOS					
		DECRETO FAZENDA MUNICIPAL					
		CERT DISTRIBUIÇÃO FEDERAL					
		CERTIDÃO - TRT 6ª REGIÃO					
		CERT NEG DÉB FISCAIS ESTADO					
		CONTRATO EMPRESA RESÍDUOS				DECLARAÇÕES COM FIRMA RECONHECIDA	
		BOMBEIROS				SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA QUE:	
						6.10. Quando do cadastro das propostas, as descrições dos materiais/serviços ofertados, deverão ser detalhadas no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. A licitante deverá descrever detalhadamente o material/serviço que está sendo oferecido, vedado a utilização de apenas expressões tais como: "Conforme o Edital", "Concordamos com o Edital", entre outras, sob pena de desclassificação o. 12.3. Serão o desclassificadas as propostas: a) que, após encerramento da etapa de lances, apresentarem preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentarem preço manifestamente inexequível, podendo o(a) Agente de Contratação, antes da desclassificação da proposta do licitante que apresentou a proposta ou o lance mais vantajoso, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao referido licitante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital; b) que não atendam às exigências do ato convocatório, inclusive, quanto às regras constantes no Termo de Referência, especificações exigidas para os serviços e materiais, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação o vigente; c) que contiverem preço o ou prestação o dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.	
13.12.4.c)		LICENÇA SANITÁRIA (ZIP)		X		INFORMAÇÃO SOBRE COTA PRINCIPAL/RESERVADA/EXCLUSIVA:	
						4.4. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, os licitantes devem observar as seguintes disposições: 4.4.1. Nos processos licitatórios destinados à aquisição de itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 48, inciso I da referida Lei Complementar; 4.4.2. Nos certames para aquisição de bens de natureza divisível, será estabelecida uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar supracitada.	
						OUTRAS OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:	
X		PROCURAÇÃO MARIA EMILIA		X		Eslarecimentos: TELEFONE (83) 3229-9576 e (83) 3229-9585 (solicitar transferência para ramal 9576) E-MAIL licita05@pbsaude.pb.gov.br	
ENVELOPE HAB.		FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM		X		RECEB. NOME: EM:	